



# Município de Santo Antônio do Aracanguá

## Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0\*\*18) 3639-9027

E-mail: [administracao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:administracao@saaracangua.sp.gov.br)



## DECRETO Nº. 2.993 DE 20 DE MAIO DE 2020.

“Institui e nomeia o Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Santo Antônio do Aracanguá”

**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES,**

Prefeito do Município de Santo Antônio  
do Aracanguá, Estado de São Paulo,

CONSIDERANDO as prerrogativas que lhes são inerentes e os termos da Lei Orgânica do Município no inciso VII, artigo 66, Capítulo II do Poder Executivo, Seção II, das atribuições do Prefeito;

Considerando o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo CORONAVÍRUS, cuja situação já foi reconhecida oficialmente pela União, Estados e Municípios no Território Nacional, reconhecendo oficialmente situação de calamidade, emergência e ou grave risco à saúde pública;

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando que a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, do Decreto Legislativo nº. 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado.

Considerando o Decreto Municipal nº 2980 de 29 de Abril de 2020, o qual declara situação de calamidade pública no Município de Santo Antônio do Aracanguá, em razão da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS) e dá outras providências;

Considerando que a Administração Municipal, está atenta às normativas dos órgãos reguladores, contando com a colaboração e o bom senso de todos no sentido da adoção de medidas necessárias, preventivas e ou provisórias,

### DECRETA:

Artigo 1º- Fica instituído junto ao Departamento de Desenvolvimento Social, o

“VOCÊ FAZ PARTE DESTE GOVERNO”



# Município de Santo Antônio do Aracanguá

## Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0\*\*18) 3639-9027

E-mail: [administracao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:administracao@saaracangua.sp.gov.br)



Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal, visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Santo Antônio do Aracanguá.

### Artigo 2º - Ao Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus Compete:

I- Planejar, coordenar, e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus;

II- Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público, para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação do COVID-19;

III- Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do novo coronavírus(COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do município;

IV- Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente o disposto no Decreto Municipal nº 2980 de 29 de Abril de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Santo Antônio do Aracanguá, em razão da pandemia do vírus COVID-19 (CORONAVÍRUS);.

**Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus será composto pelos seguintes membros:**

I- Representante do Departamento de Desenvolvimento Social, Sra. **VALDETE APARECIDA MIGUÉL**, Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social;

II- Representante do Departamento de Saúde, Sr. **JOSE DELI DOS SANTOS**, Diretor do Departamento de Saúde;

III- Representante do Departamento de Educação, Sra. **ADRIANA DA SILVA BACCHIEGA**, diretora do Departamento de Educação;

IV- Representante da Procuradoria do Município, Sr. **FABIO CARLOS BORACINI MORETTI**, procurador do município;

V- Representante do Conselho Tutelar, **CAMILA APARECIDA DOS SANTOS REZENDE**, presidente do Conselho Tutelar;

§ 1º - O desempenho das atribuições a que se refere este decreto não será remunerado, mas considerado serviço relevante.

§2º - O Comitê Gestor Municipal poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão da temática.



## Município de Santo Antônio do Aracanguá

### Departamento de Administração

Rua Dr. Pio Prado, 285 – Centro – CEP 16130-000 – Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*18) 3639-9000 – Ramal 9009 – Fax: (0\*\*18) 3639-9027


E-mail: [administracao@saaracangua.sp.gov.br](mailto:administracao@saaracangua.sp.gov.br)



**Artigo 4º.** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, 20 de Maio de 2020 - 26 Anos de Emancipação Administrativa do Município.**

  
**RODRIGO APARECIDO SANTANA RODRIGUES**  
- Prefeito -

  
**BENEDITO FRANCISCO SOARES**  
- Diretor do Departamento de Administração -

  
**VALDETE APARECIDA MIGUEL**  
- Diretora do Departamento de Desenvolvimento Social -

**\* Publicado por Afixação no Quadro de Avisos deste Município, nesta data.**